



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

FUNDADO EM 19 DE MARÇO DE 1930

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6.694, de 21 de Setembro de 1934

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.**

CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA -

CPP, associação de professores, instalada em 30 de abril de 1930, organização de classe sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto nº. 6.694, de 21 de setembro de 1934, portadora do CNPJ nº. 62.371.257/0001-07 e localizada na Av. Liberdade nº. 928, em São Paulo, Capital, CEP 01502-001, representado neste ato por suas Vice-Presidentes, Profa. **LORETANA PAOLIERI PANCERA** e Profa. **MARIA LUCIA DE ALMEIDA**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., expor e requerer o quanto segue:

Diante da grave situação decorrente do contágio e transmissão do COVID-19 (Novo Corona Vírus), e da necessidade de providências para fins de imunização de toda a população, foi anunciado no dia 07 de dezembro do corrente ano, pelo Sr. Governador do Estado, o Plano Estadual de Imunização.

CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

FUNDADO EM 19 DE MARÇO DE 1930

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6.694, de 21 de Setembro de 1934

AVENIDA LIBERDADE, 928 – CEP. 01502-001 – C.POSTAL 183 - TEL. 3340-0500

Segundo noticiado, a expectativa é que a campanha tenha início no dia 25 de janeiro de 2021, e buscará de modo prioritário, na sua 1ª fase, a imunização dos idosos e profissionais da saúde.

Ocorre que, considerando a gravidade da situação que envolve a atual pandemia do COVID – 19, que coloca em risco a vida e a saúde de todos os profissionais da educação, por desenvolverem suas funções com grande número de pessoas, muitas delas crianças que, via de regra, contraem a doença em questão de modo assintomático e a transmitem silenciosamente, há que se considerar a precípua necessidade de imunização, em 1ª fase e de modo prioritário, de todos os servidores da Educação, principalmente aqueles que atuam diretamente com alunos.

Observe-se que, por meio da Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, foi determinada a retomada gradativa das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, a partir de 08 de setembro de 2020, bem como está programado o início do ano letivo para 01 de fevereiro de 2021, com manifesta intenção do Governo de Estado de retomada das aulas presenciais.

Não há meios de retorno de qualquer atividade presencial, mesmo que parcialmente e de forma gradativa, sem que todos os profissionais da educação estejam completamente imunes ao COVID – 19.



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

FUNDADO EM 19 DE MARÇO DE 1930

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6.694, de 21 de Setembro de 1934

Note-se que, em outras campanhas de vacinação realizadas no Estado de São Paulo, como a do vírus Influenza dos tipos A (H1N1), A (H3N2) e B, no ano de 2019, os professores, juntamente com os profissionais da saúde, a população indígena e os idosos, receberam tratamento prioritário na referida imunização.

Deste modo, não é razoável que, apenas com relação à imunização do Novo Coronavírus, atentando-se para a gravidade dos seus efeitos, o Governo do Estado aborde a imunização de forma distinta de todas as campanhas de vacinação realizadas anteriormente, excluindo os profissionais da saúde da fase prioritária de imunização.

Tal medida se mostra coerente não apenas com as providências que vêm sendo adotadas pelo Poder Público no âmbito do Estado de São Paulo, mas também por todos os países com alto contágio pelo COVID - 19, como a título exemplificativo a Alemanha, que busca imunizar prioritariamente os profissionais de saúde, bombeiros, policiais, professores e educadores.

Diante do exposto, requer esta entidade de classe as providências necessárias para, diante da evidente necessidade de imunização com fins a prevenção ao contágio pelo COVID - 19, A IMEDIATA INCLUSÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA FASE PRIORITÁRIA DE

CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

FUNDADO EM 19 DE MARÇO DE 1930

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6.694, de 21 de Setembro de 1934

AVENIDA LIBERDADE, 928 – CEP. 01502-001 – C.POSTAL 183 - TEL. 3340-0500

VACINAÇÃO, permitindo assim o retorno às aulas presenciais de forma segura e efetiva.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

LORETANA PAOLIERI PANCERA

1ª Vice Presidente

MARIA LÚCIA DE ALMEIDA

3ª Vice Presidente